



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefmaraba@hotmail.com

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N.º 039/2018.

De 12 de dezembro de 2018.

“Dispõe sobre atribuição de valor venal a imóvel rural e imóvel urbano para o exercício de 2019 que especifica e dá outras providências.”

MIGUEL DUARTE COSTA, Prefeito Municipal de Marabá Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos administrativos visando normatizar a prestação de serviços e dar mais segurança e eficiência na sistemática da estimativa da base cálculo e do lançamento do imposto sobre a transmissão inter-vivos, por ato oneroso, de bens imóveis e cessões de direitos a eles relativos (ITBI), com a incumbência do Poder Executivo revisar periodicamente suas alíquotas a teor do disciplinado na Lei Complementar n.º 040, de 14 de Dezembro de 2009 - CTM - Código Tributário Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 69, incisos IX da Lei n.º 001/90 - Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:-

ARTIGO 1.º - Fica atribuído o Valor Venal de R\$ 10.748,00(dez mil e setecentos e quarenta e oito reais) o hectare e paulista para efeito de base de cálculo do ITBI - Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis, de que trata o artigo 169 combinado com o artigo 170 da Lei Complementar n.º 040, de 14 de Dezembro de 2009 - CTM - Código Tributário Municipal, para o exercício de 2019, corrigido



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefmaraba@hotmail.com

ESTADO DE SÃO PAULO

através do IPCA-IBGE, medido de dezembro/2017 a novembro/2018.

ARTIGO 2.º - Fica, ainda, na mesma conformidade atribuída aos imóveis constante da zona urbana da cidade os valores por metro quadrado constante da tabela abaixo:

Terrenos: **valores expressos em R\$**

Descrição	Setor	Valor por m2
Terrenos	1.ª Zona	46,23
Terrenos	2.ª Zona	32,34

Construções: **valores expressos em R\$**

Descrição	tipo	Valor por m2
Construção	Em Alvenaria	246,65
Construção	Mista (Alvenaria/madeira)	126,37
Construção	Madeira	61,66

ARTIGO 3.º - O valor atribuído deverá ser reajustado trimestralmente, devendo ser tomado como base para a apuração de cálculo para a devida avaliação do imóvel, sendo que o valor da construção será com base nos dados extraídos das tabelas que compõem o acervo do Sistema Nacional de Pesquisas de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) e do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Sistema IBGE de Recuperação Automática - SIDRA e poderá ser exigida a apresentação de laudo firmado por duas empresas do ramo de comercialização de imóveis do município de Marabá Paulista, devidamente credenciada, enquanto que o terreno será atribuído o valor de mercado.

ARTIGO 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

cd
A



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefmaraba@hotmail.com

ESTADO DE SÃO PAULO

ARTIGO 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.


REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá Paulista,
aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2018.


MIGUEL DUARTE COSTA

Prefeito Municipal de Marabá Paulista

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado
em local de costume.


JOSÉ CARLOS DA SILVA

Secretário Administrativo